



Engenharia e Telemática
Av. Taquara, 438 sala 407 Bairro Petrópolis 90460-210 Porto Alegre RS
Fone/Fax (51) 3321 2277 Web Site: www.frameengenharia.com
E-mail: frame@frameengenharia.com

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnologia
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

À
Comissão Especial de Licitações
Senhor Presidente,

CONCORRÊNCIA 02/2014 - CONTRA RAZÕES

A empresa Frame Engenharia e Serviços de Telemática Ltda vem manifestar-se em razão do recurso impetrado pela empresa Delta N Construtora Ltda na concorrência referente à reforma do Bloco B da Sede Centro do IFRS – Campus Porto Alegre.

Segundo o Art. 48 da Lei 8666:

“Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;”

Sendo uma regra clara, definida no edital, que nenhum preço unitário pode ser superior ao definido na planilha, a justificativa de arredondamento não é uma argumentação coerente para ter-se valor superior.

Poder-se-ia perguntar a empresa autora do recurso: “Por que o mero erro de arredondamento foi sempre para um valor superior ao da planilha e não para o imediatamente inferior?”

Além disso, esta conduta ocorreu em vários itens da planilha, seguramente em mais de dez itens (10), sempre em valores superiores, o que não configura mero erro, e sim uma prática dessa Empresa, que deveria atentar ao cumprimento fiel do que é solicitado no edital.

Logo, esta justificativa de arredondamento está totalmente fora de questão, pois está claro na Lei 8666 que as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação serão desclassificadas.

A argumentação em relação à composição do BDI para equipamentos também se mostra fora de propósito e já foi corretamente descartada por essa Comissão de Licitações. Parece uma manifestação de afrontamento de empresa desclassificada tentando de qualquer forma atrasar ou anular o processo licitatório.

Na execução dos serviços previstos no edital não serão instalados ou fornecidos quaisquer equipamentos ao IFRS. Logo a composição do BDI de equipamentos não tem qualquer impacto no preço global da planilha ou mesmo no preço de itens individuais.



Av. Taquara, 438 sala 407 Bairro Petrópolis 90460-210 Porto Alegre RS
Fone/Fax (51) 3321 2277 Web Site: www.frameengenharia.com
E-mail: frame@frameengenharia.com

Neste caso específico, a empresa autora do recurso está distorcendo uma correta preocupação e manifestação do TCU em relação a obras públicas com fornecimento de equipamentos em determinados tipos de serviços, tentando desesperadamente um resultado a seu favor.

Isso posto, solicitamos a essa douta Comissão a ratificação do resultado da ata nº 05/2014, com a classificação da empresa Frame Engenharia e Serviços de Telemática Ltda, como a legítima vencedora.

Atenciosamente,

LAURINDO ZANDONAI

Sócio-Diretor
